



LEI Nº 908

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-  
ÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de  
Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte Lei:-

ARTIGO 1º - O item IV da tabela I anexa a Lei  
801 de 23 de Dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:-

a) - Funções cinematográficas, sobre a renda  
bruta ou do preço dos ingressos .... 5%  
(cinco por cento)

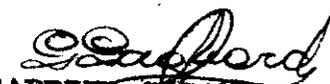
b) - Exploração de jogos e diversões públi-  
cas ..... 10% (dez por cento)

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação digo entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de hum  
mil novecentos e setenta e três (1973), revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 de Outubro de 1972.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Muni-  
cipal de Pompéia, em 11 de Outubro de 1972.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
GABRIEL MAGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO